



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09/02/26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 20 /2026
Em 04 de Fevereiro de 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139, paragrafo único, do Regimento interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal; Solicitamos, respeitosamente, que estude a possibilidade, juntamente com as Secretarias competentes, que sejam adotadas as providências necessárias para a **reforma geral da Escola Municipal Professora Geni Abutrabe Guerra**, localizada no bairro Colina Verde, contemplando especialmente:

- pintura geral da unidade escolar;
- manutenção e adequação da parte elétrica;
- reparos na quadra poliesportiva, incluindo alambrados e pintura;
- manutenção do forro e substituição/adequação das luminárias das salas de aula.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo garantir melhores condições de ensino, segurança e conforto aos alunos, professores e demais servidores da Escola Municipal Professora Geni Abutrabe Guerra.

Atualmente, a unidade apresenta diversos problemas estruturais e de manutenção, como desgaste da pintura, deficiências na rede elétrica, alambrados da quadra poliesportiva danificados, além de forros e luminárias das salas de aula necessitando de reparos urgentes. Tais situações comprometem o ambiente escolar, podendo inclusive representar riscos à integridade física da comunidade escolar.

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento do município, e oferecer um espaço adequado, seguro e bem conservado é essencial para o bom desempenho dos estudantes e para a valorização dos profissionais da educação.

Diante disso, solicita-se atenção especial do Poder Executivo para a realização dessas melhorias, atendendo a uma demanda legítima da comunidade do bairro Colina Verde.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de Fevereiro de 2026.


Wemerson Souza de Sales
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RECEBIDO
EM 09/02/26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 21 /2026
Em 03 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja encaminhado à esta Casa de Leis, **o projeto do Centro de Referência à Saúde da População Rural no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, na forma de anteprojeto em anexo.**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o **Centro de Referência à Saúde da População Rural** em Teixeira de Freitas, uma medida estratégica para alinhar nosso município à Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (PNSIPCF).

Nosso município possui uma extensa zona rural e enfrenta desafios recorrentes para garantir que a saúde chegue com qualidade e equidade aos moradores do campo. Dados indicam que as populações rurais frequentemente apresentam maiores índices de vulnerabilidade e dificuldades de acesso a serviços básicos.

A criação deste Centro **não implica na construção de grandes obras**, mas sim na organização inteligente dos recursos. A proposta se baseia na utilização de um veículo (já em fase de aquisição via Emenda Parlamentar) e na designação de uma coordenação técnica para garantir que o atendimento vá até onde o povo está.

Mérito e Iniciativa do Servidor

Faz-se necessário destacar que a minuta técnica e o levantamento de dados que embasam este Projeto de Lei são fruto do trabalho dedicado e proativo do servidor público municipal. A proposta original foi elaborada pelo **Agente Comunitário de Saúde Rural, Sr. Edson Dias Santos**. Sua iniciativa demonstra o compromisso do servidor que vivencia a realidade da ponta e busca soluções

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

técnicas para melhorar a vida da comunidade onde atua. Este projeto valoriza, portanto, não apenas a saúde da população, mas também a capacidade técnica e o olhar humano dos nossos Agentes Comunitários.

O impacto social esperado é imenso: a meta é aumentar em **20% o acesso à cobertura** das ações de saúde nessas áreas, promovendo justiça social e eficiência na gestão do SUS. Além disso, a proposta é economicamente viável, pois utiliza a estrutura administrativa já existente e foca na otimização da logística e do capital humano.

Diante da relevância da matéria para a saúde pública de Teixeira de Freitas, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Wemerson Souza de Sales
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº _____/2026.
03 de Fevereiro de 2026.

“Institui, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Centro de Referência à Saúde da População Rural, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas, o **Centro de Referência à Saúde da População Rural**, com o objetivo de efetivar as ações previstas na Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (PNSIPCF), instituída pela Portaria nº 2.866/2011 do Ministério da Saúde.

Art. 2º O Centro de Referência tem como finalidade primordial concentrar esforços na Atenção Primária para promoção, prevenção e cuidado em saúde, priorizando a redução das desigualdades de acesso às ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) para a população rural.

Art. 3º São objetivos específicos do Centro de Referência à Saúde da População Rural:

I – Aumentar o acesso e a cobertura das ações de saúde para as populações do campo, floresta e águas;

II – Reconhecer as especificidades de gênero, geração, raça/cor e etnia nos atendimentos;

III – Atuar na redução de riscos à saúde decorrentes dos processos de trabalho e inovações tecnológicas agrícolas;

IV – Promover a articulação de saberes e experiências entre a gestão municipal e a comunidade rural.

Art. 4º O público-alvo das ações compreende toda a população residente na Zona Rural do município, incluindo agricultores familiares, trabalhadores rurais (**assentados, acampados ou assalariados**), **comunidades tradicionais, ribeirinhas e quilombolas**.

Art. 5º Para a operacionalização do Centro de Referência, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Destinar espaço físico adequado, podendo utilizar a infraestrutura de Unidades de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

já existentes ou sala administrativa na sede da Secretaria;

II – Alocar veículo oficial, próprio ou adquirido via Emenda Parlamentar, para uso exclusivo ou prioritário nas ações itinerantes e visitas às comunidades rurais;

III – Designar servidor efetivo, preferencialmente com experiência na Atenção Básica ou Agente Comunitário de Saúde, para a Coordenação das atividades.

Parágrafo Único. A designação do servidor para a coordenação prevista no inciso III deverá observar a compatibilidade de carga horária, garantindo que as funções de coordenação não prejudiquem o atendimento ordinário à população, podendo o Executivo regulamentar gratificação específico ou readequação de jornada conforme a legislação vigente.

Art. 6º O Centro de Referência deverá apresentar relatórios mensais à Secretaria Municipal de Saúde, contendo:

I – Atividades realizadas;

II – Demonstrativo de resultados alcançados;

III – Monitoramento da meta de ampliação do acesso aos serviços.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo manutenção de veículos, combustível e material de escritório, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de Fevereiro de 2026.

Wemerson Souza de Sales
Vereador

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS -
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 22/2026

Em, 04 de fevereiro de 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao EXMº. Sr. Prefeito Municipal, **para que, por meio do setor competente, sejam instaladas câmeras de monitoramento ao longo de toda a extensão da Avenida Mário Augusto, bem como na praça pública, ambas situadas no bairro Loteamento Nanuque.**

JUSTIFICATIVA

Estamos atendendo, com justa razão, a **solicitação dos moradores do bairro Loteamento Nanuque.**

A presente indicação visa atender a uma solicitação recorrente dos moradores do bairro Loteamento Nanuque, que manifestam constante preocupação com a segurança na Avenida Mário Augusto, em toda a sua extensão, bem como na praça pública do bairro. Esses espaços concentram intenso fluxo de pedestres, ciclistas, comerciantes e famílias, sendo utilizados diariamente para deslocamento, lazer e convivência social.

A ausência de um sistema de monitoramento eletrônico tem contribuído para a sensação de insegurança, favorecendo a ocorrência de furtos, depredações do patrimônio público, consumo de entorpecentes e outros atos ilícitos, especialmente no período noturno. A praça, que deveria ser um ambiente de lazer seguro para crianças, jovens e idosos, acaba sendo evitada por parte da população justamente pela falta de vigilância adequada.

A instalação de câmeras de monitoramento representa uma medida preventiva

e estratégica, amplamente utilizada em diversos municípios, com resultados comprovados na redução da criminalidade e no apoio às forças de segurança pública. Além de inibir ações criminosas, o sistema permite a identificação de infratores, auxilia na investigação de ocorrências e contribui para a preservação dos equipamentos e espaços públicos.

Ressalta-se ainda que a iniciativa fortalece a política de segurança cidadã, promovendo maior tranquilidade aos moradores, incentivando a ocupação dos espaços públicos e valorizando o bairro. Trata-se, portanto, de uma ação de baixo custo em comparação aos benefícios gerados, com impacto direto na qualidade de vida da população local.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de fevereiro de 2026.

Bernardo Cabral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 04 / 02 / 26
04

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 23 /2026
Em 04 de fevereiro de 2026

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que seja realizada a **instalação do sistema de abastecimento de água na Comunidade Jardim das Flores, conhecida como “Palhinha”**.

JUSTIFICATIVA

A proposição decorre de demandas apresentadas pelos moradores da Comunidade Jardim das Flores (Palhinha), que enfrentam dificuldades relacionadas à ausência de abastecimento regular de água, situação que compromete a qualidade de vida, a saúde e as condições básicas de higiene das famílias residentes na localidade.

O acesso à água potável é um direito essencial e indispensável à dignidade humana, sendo dever do Poder Público adotar medidas que garantam esse serviço básico à população.

A implantação do sistema de abastecimento de água na comunidade trará melhorias significativas nas condições de vida dos moradores, contribuindo para a saúde pública e o bem-estar coletivo.

Certos do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, solicitamos as devidas providências com urgência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de fevereiro de 2026.

ROSIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 05 / 02 / 26

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 24 / 2026

Em 05 de fevereiro de 2026

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que seja fixado placas com QR CODE em todos os postes da cidade que tenha lâmpada de iluminação, com o devido código de cada lâmpada, a fim de direcionar os usuários para a abertura de demanda solicitando a troca de lâmpada queimada ou danificada, seja pelo whatsapp ou por qualquer outro meio digital que a prefeitura disponibilize para recepcionar as solicitações.

1

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa modernizar e conferir maior eficiência ao serviço de manutenção da iluminação pública em nosso município. Atualmente, a identificação de pontos de luz com defeito muitas vezes esbarra na dificuldade do munícipe em descrever a localização exata ou fornecer o número de identificação do poste, o que gera atrasos no atendimento e retrabalho para as equipes técnicas.

A implementação de placas com **QR Code** em cada poste de iluminação traz benefícios diretos em três pilares fundamentais:



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- **Agilidade e Praticidade:** O cidadão, ao identificar uma lâmpada queimada, precisará apenas apontar a câmera do celular para o código. Isso o redirecionará instantaneamente para um canal oficial (WhatsApp ou formulário digital), com os dados do poste já vinculados, eliminando erros de digitação.
- **Gestão de Dados e Logística:** Com o código específico da lâmpada, a Secretaria competente terá um mapeamento em tempo real das áreas com maior incidência de problemas, permitindo um cronograma de manutenção mais inteligente e a substituição preventiva de materiais.
- **Economia e Segurança:** Uma cidade bem iluminada é, comprovadamente, uma cidade mais segura. Ao reduzir o tempo de resposta entre a queima da lâmpada e sua substituição, o Poder Público garante o bem-estar da população e desencoraja a criminalidade em vias escuras.

Trata-se de uma medida de baixo custo de implementação frente ao enorme ganho tecnológico e social que proporciona, estreitando a relação entre a Prefeitura e o contribuinte através da desburocratização dos serviços públicos.

2

Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RECEBIDO
EM 05 / 02 / 26

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 25 /2026

Em 05 de fevereiro de 2026

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que seja criado o programa "escola aberta e monitorada", com o intuito de realizar a criação de um cinturão digital de proteção das escolas ,através da guarda municipal e da secretaria de educação, a fim de garantir que o tempo de resposta em qualquer intercorrência seja o menor possível.

1

JUSTIFICATIVA

O programa não visa apenas "vigiar", mas criar um cinturão de proteção digital em torno das unidades de ensino. A ideia é que a escola deixe de ser um prédio isolado e passe a ser monitorada em tempo real pela Central de Operações da Guarda Municipal (Centro de Comando e Controle).



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

2. Os Pilares de Implementação

- **Botão de Pânico Digital:** Um dispositivo (físico ou via aplicativo instalado no celular de professores e diretores) que, ao ser acionado, envia um alerta silencioso imediato para as forças de segurança, com a localização exata da escola.
- **Monitoramento Inteligente (IA):** Instalação de câmeras com reconhecimento facial e analítico de vídeo nas entradas e arredores. O sistema pode detectar comportamentos suspeitos ou a presença de pessoas estranhas ao ambiente escolar de forma automática.
- **Cercamento Eletrônico:** Integração das câmeras da escola com o sistema de monitoramento de tráfego da cidade, permitindo identificar veículos suspeitos que circulem repetidamente ao redor da unidade.
- **Comunicação Direta:** Criação de um canal de rádio ou chat criptografado entre a direção da escola e o comando da segurança pública.

2

3. Justificativa de Relevância (Para o Executivo)

- **Prevenção de Violência:** Atua de forma preventiva e rápida contra invasões, ataques ou qualquer ameaça à integridade de alunos e servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- **Combate ao Vandalismo e Furtos:** Reduz drasticamente os gastos da prefeitura com reparos por vandalismo ou furto de fiação e equipamentos, que costumam ocorrer nos períodos em que a escola está fechada.
- **Tranquilidade para as Famílias:** Gera um impacto social imediato, pois pais e responsáveis sentem-se mais seguros ao deixar seus filhos na instituição.

4. Oportunidades e Economia (Conectando com o seu texto anterior)

Ao investir em monitoramento eletrônico, o município pode otimizar o uso da Guarda Municipal. Em vez de um guarda fixo em cada escola, a corporação pode realizar rondas preventivas inteligentes, sendo acionada pontualmente pela tecnologia, o que gera economia de recursos e maior cobertura da cidade.

3

Diante do exposto, entendemos que a presente Indicação é de grande relevância e merece ser acolhida pelo Executivo Municipal, com vistas a impulsionar a segurança local e oferecer proteção aos alunos da rede municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 26 /2026

Em 05 de Fevereiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 05 / 02 / 2026
[Assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto as secretarias competentes que realize a poda da arvore na Rua Inácio Monteiro, em frente a panificadora JADE (Início da rua) no Bairro Jerusalém.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária em razão de a referida árvore apresentar galhos excessivos, os quais vêm causando transtornos aos moradores e comerciantes da localidade, bem como oferecendo risco à segurança de pedestres, veículos e à rede elétrica próxima.

A poda adequada contribuirá para a preservação da árvore, melhoria da visibilidade da via pública, prevenção de acidentes e manutenção do ordenamento urbano, atendendo assim a uma demanda da comunidade local.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de Fevereiro de 2026.

[Assinatura]
Jucélio Conceição da Silva
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 05 / 02 / 26
EP

**EXMº SR. JONATAS DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 27 /2026

Em 05 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feita a instalação de um guard rail (barreira de proteção metálica) e que se faça cumprir a lei municipal 1.381 para a implementação de sinalização sobre a ponte estreita do Piatã, localizada sobre o rio Itanhém que liga Teixeira de Freitas a Massaranduba.

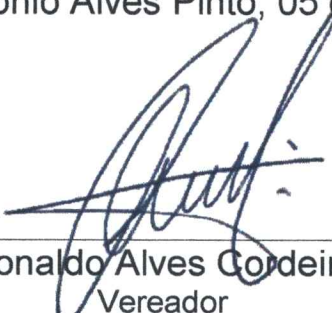
JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessário devido ao risco que a ausência dessas proteções e sinalizações representam para motoristas e pedestres que utilizam a via, principalmente durante o período noturno ou em condições climáticas adversas. A instalação desses equipamentos de segurança contribuirá significativamente para a prevenção de acidentes e para a integridade da estrutura da ponte.

Seguem em anexos imagens do estado em que a ponte se encontra.

Contamos com a atenção e providencias urgentes dessa secretaria para atender a demanda da comunidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de Fevereiro de 2026.

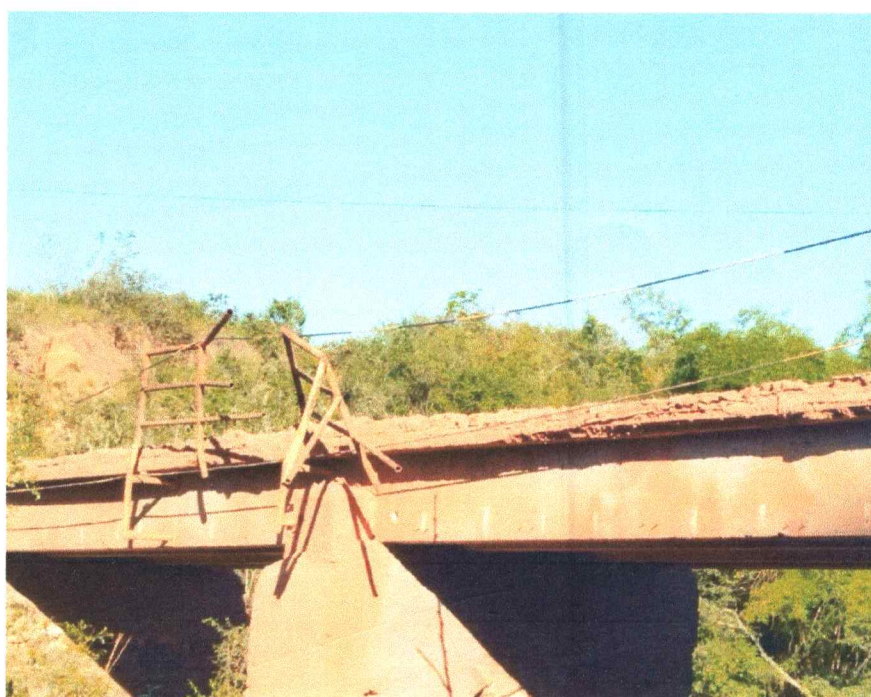

Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02



Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br

CNPJ: 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09 / 02 / 26

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 28 /2026

Em 09 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do plenário, vem, respeitosamente, **indicar ao Excelentíssimo senhor prefeito municipal, juntamente com a secretaria Municipal de infraestrutura que sejam adotadas as providencias necessárias para a troca de portas e substituição das caixas de agua dos banheiros, conserto dos brinquedos e pintura geral da praça Laudemiro Lacerda localizada no bairro Nova América.**

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o pedido em razão das condições atuais da praça, que apresenta desgastes estruturais e equipamentos danificados, comprometendo a segurança e o lazer da população. A execução dessas melhorias contribuirá significativamente para a valorização do espaço publico e para a qualidade de vida dos moradores do bairro Nova América.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de Fevereiro de 2026.



João Alves de Alcântara Filho (João Garçom)
Vereador do Município de Teixeira de Freitas
Vice-Presidente da Comissão de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09 / 02 / 26
[Assinatura]

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 29 /2026

Em 05 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente que mobilize esforços para **ampliação da capacidade de atendimento da UPA 24h de Teixeira de Freitas – Elevação de Porte II para Porte III.**

JUSTIFICATIVA

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h de Teixeira de Freitas exerce papel fundamental na rede de urgência e emergência do município, atendendo não apenas a população local, mas também moradores de municípios vizinhos da região Extremo Sul da Bahia. Funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, com capacidade de realizar atendimento de urgências comuns e emergências iniciais, incluindo triagem, estabilização, pequenos procedimentos e exames, além de apoio diagnóstico (como raio-X).

A UPA funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, com capacidade de realizar atendimento de urgências comuns e emergências iniciais, incluindo triagem, estabilização, pequenos procedimentos e exames, além de apoio diagnóstico (como raio-X) e atualmente encontra-se classificada como Porte II, o que limita sua capacidade estrutural, número de leitos, recursos humanos especializados e volume de atendimentos simultâneos.

O crescimento populacional do município, aliado ao aumento da demanda por atendimentos de urgência, tem ocasionado superlotação frequente, prolongamento do tempo de espera e sobrecarga dos profissionais de saúde.

A elevação da unidade para UPA Porte III permitirá:

- Aumento do número de leitos de observação;
- Ampliação da equipe médica e multiprofissional;
- Melhoria da capacidade de estabilização de pacientes graves;
- Redução da necessidade de transferências imediatas para hospitais;
- Maior resolutividade nos atendimentos de média complexidade;
- Desafogamento da rede hospitalar municipal e regional.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Diante disso, faz-se necessária a adoção de medidas técnicas, administrativas e orçamentárias para viabilizar a reclassificação da UPA para Porte III, garantindo um atendimento mais humanizado, eficiente e compatível com a realidade do município.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de fevereiro de 2026.

Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09 / 02 / 26
EP

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 30 / 2026

Em 09 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **QUE SEJA CRIADO O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL COMUNITÁRIA INTERSETORIAL COM ATENDIMENTO ITINERANTE NOS TERRITÓRIOS URBANOS E RURAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.**

JUSTIFICATIVA

Indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a criação do Programa Municipal de Saúde Mental Comunitária Intersetorial, com equipes multiprofissionais e atendimento itinerante nos bairros urbanos e comunidades rurais do município de Teixeira de Freitas/BA, estruturado em rede com as políticas públicas de saúde, assistência social, educação e meio ambiente, visando ao cuidado integral, territorializado e humanizado da população.

A saúde mental é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde como componente essencial da saúde integral do cidadão, sendo indissociável das condições sociais, econômicas, culturais,



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

educacionais e ambientais em que vivem os indivíduos. No contexto contemporâneo, observa-se o crescimento expressivo de transtornos mentais comuns, como ansiedade, depressão, estresse crônico, dependência química e ideação suicida, agravados por desigualdades sociais, violência, desemprego, fragilização dos vínculos familiares, precarização das condições de vida e degradação ambiental.

No município de Teixeira de Freitas, a demanda por serviços de saúde mental tem se intensificado, enquanto a oferta de atendimento especializado permanece concentrada em equipamentos fixos, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Embora fundamentais, tais serviços não conseguem alcançar plenamente a população residente em áreas periféricas e rurais, nem responder de forma integral às múltiplas vulnerabilidades presentes nos territórios.

Diante desse cenário, torna-se necessária a implementação de uma política pública municipal de saúde mental baseada no território e na intersetorialidade, capaz de articular as diversas políticas públicas e promover respostas integradas às demandas sociais e de saúde.

OBJETIVOS DO PROGRAMA

- Descentralizar e ampliar o acesso aos serviços de saúde mental;
- Fortalecer o cuidado psicossocial territorializado;
- Integrar as políticas públicas municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- Prevenir agravos em saúde mental;
- Reduzir desigualdades sociais e territoriais;
- Promover a qualidade de vida da população urbana e rural.

ESTRATÉGIAS DE TRABALHO POR ÁREAS

SAÚDE

- Implantação de equipes itinerantes de saúde mental nos bairros e comunidades rurais;
- Integração com UBS, CAPS, NASF e hospitais;
- Atendimento multiprofissional (psicologia, serviço social, enfermagem, terapia ocupacional);
- Protocolos de acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento de casos;
- Ações de prevenção ao suicídio e ao uso de drogas;
- Monitoramento de indicadores de saúde mental.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Articulação permanente com CRAS, CREAS e CRAM;
- Encaminhamento e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade;
- Atendimento a mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência;
- Inclusão em programas socioassistenciais e de geração de renda;
- Atuação integrada com o Conselho Tutelar e rede de proteção social.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EDUCAÇÃO

- Implantação de ações de saúde mental nas escolas municipais;
- Formação de professores e gestores para identificação precoce de sofrimento psíquico;
- Programas de prevenção ao bullying, violência e evasão escolar;
- Atendimento psicossocial a estudantes e famílias;
- Projetos de educação emocional e cidadania.

MEIO AMBIENTE E TERRITÓRIO

- Desenvolvimento de ações de promoção da saúde mental associadas ao ambiente urbano;
- Implantação de espaços comunitários de convivência e bem-estar;
- Projetos de hortas comunitárias e terapêuticas;
- Recuperação de áreas degradadas como estratégia de fortalecimento comunitário;
- Educação ambiental como instrumento de promoção da saúde.

GOVERNANÇA E REDE INTERSETORIAL

- Criação de Comitê Municipal Intersectorial de Saúde Mental;
- Definição de fluxos integrados entre saúde, assistência social, educação e meio ambiente;
- Sistema municipal de acompanhamento de casos;
- Capacitação permanente dos profissionais da rede;
- Monitoramento e avaliação dos resultados do programa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- Participação dos conselhos municipais e da sociedade civil.

IMPACTOS ESPERADOS

- Ampliação do acesso aos serviços de saúde mental;
- Redução de internações psiquiátricas;
- Fortalecimento da rede de proteção social;
- Melhoria dos indicadores de saúde e sociais;
- Integração efetiva das políticas públicas municipais;
- Promoção da qualidade de vida da população urbana e rural.

Diante do exposto, a criação do Programa Municipal de Saúde Mental Comunitária Intersectorial configura-se como uma política pública estruturante, inovadora e necessária, capaz de responder às demandas atuais da população de Teixeira de Freitas, fortalecendo o trabalho em rede entre as políticas públicas e garantindo o cuidado integral e humanizado em saúde mental.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, indico **QUE SEJA CRIADO O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL COMUNITÁRIA INTERSETORIAL COM ATENDIMENTO ITINERANTE NOS TERRITÓRIOS URBANOS E RURAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de Fevereiro de 2026.


Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09 / 02 / 26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 31 / 2026

Em 09 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **QUE SEJA IMPLANTADO UMA UNIDADE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DA MULHER, DESTINADA AO ATENDIMENTO ITINERANTE NOS BAIRROS PERIFÉRICOS DA ZONA URBANA E NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, COM ATUAÇÃO ARTICULADA COM OS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PROTEÇÃO INTEGRAL DA MULHER.**

JUSTIFICATIVA

A saúde da mulher constitui um eixo estratégico do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo reconhecida pelo Ministério da Saúde como prioridade nas políticas públicas, especialmente no que se refere à prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento de doenças ginecológicas, obstétricas e crônicas. A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) estabelece a necessidade de ampliação do acesso aos serviços de saúde, com enfoque territorial, equidade e integralidade do cuidado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

No município de Teixeira de Freitas, observa-se que uma parcela significativa da população feminina residente em bairros periféricos e comunidades rurais enfrenta dificuldades de acesso aos serviços de saúde especializados, em razão de fatores como:

- Distância física das unidades de saúde;
- Limitações de transporte público;
- Sobrecarga das Unidades Básicas de Saúde;
- Barreiras socioeconômicas;
- Insuficiência de serviços especializados voltados à saúde da mulher.

Essas dificuldades resultam em atrasos no diagnóstico e no tratamento de doenças como câncer de colo do útero, câncer de mama, infecções sexualmente transmissíveis, complicações gestacionais e outras condições que poderiam ser prevenidas ou tratadas precocemente, gerando impactos negativos nos indicadores de saúde e na qualidade de vida das mulheres.

- A implantação de uma Unidade Móvel de Saúde da Mulher permitirá:
- Ampliação do acesso aos serviços de saúde preventiva e assistencial;
- Realização de exames preventivos, como papanicolau, exame clínico das mamas, testes rápidos e orientações em saúde sexual e reprodutiva;
- Acompanhamento pré-natal, planejamento familiar e atendimento às mulheres em todas as fases do ciclo de vida;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- Redução das desigualdades no acesso à saúde entre zonas urbana e rural;
- Fortalecimento da atenção primária à saúde, conforme diretrizes do SUS.

Além disso, a proposta prevê a articulação intersetorial da Unidade Móvel com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), Conselho Tutelar, unidades da rede de saúde, instituições educacionais e demais serviços públicos do município, garantindo o encaminhamento, acompanhamento e monitoramento das mulheres atendidas.

Essa integração permitirá que as mulheres em situação de vulnerabilidade social, violência doméstica, sofrimento psíquico, pobreza ou exclusão social sejam acolhidas de forma integral, com acesso às políticas públicas de saúde, assistência social, direitos humanos e proteção social, assegurando não apenas o atendimento clínico, mas também o suporte psicossocial, jurídico e institucional necessário à sua proteção e autonomia.

A estratégia de atendimento itinerante, associada à atuação intersetorial, está alinhada aos princípios da equidade, integralidade e universalidade do SUS, bem como às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da legislação de proteção à mulher, contribuindo para a melhoria



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

dos indicadores de saúde feminina, para a redução da mortalidade materna e para o enfrentamento das desigualdades sociais e de gênero no município.

Diante do exposto, a implantação da Unidade Móvel de Saúde da Mulher, com articulação intersetorial, configura-se como medida de relevante interesse público, com impacto direto na qualidade de vida das mulheres de Teixeira de Freitas, sobretudo daquelas em situação de maior vulnerabilidade social, fortalecendo a rede de proteção e promovendo o cuidado integral à mulher no território urbano e rural do município.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, indico **QUE SEJA IMPLANTADO UMA UNIDADE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DA MULHER, DESTINADA AO ATENDIMENTO ITINERANTE NOS BAIRROS PERIFÉRICOS DA ZONA URBANA E NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, COM ATUAÇÃO ARTICULADA COM OS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PROTEÇÃO INTEGRAL DA MULHER.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de Fevereiro de 2026.


Bruno Santos Barbosa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09/02/2026

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 32 /2026

Em 09 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de que o Poder Legislativo **INDICA** juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura e órgãos competentes que mobilizem esforços **Campanha educativa permanente de coleta coletiva de lixo e proibição de descarte irregular nas vias públicas.**

Justificativa

O descarte inadequado de resíduos sólidos em vias públicas tem causado diversos transtornos à população, como obstrução de ruas e calçadas, proliferação de insetos e animais peçonhentos, mau cheiro, riscos à saúde pública e impactos negativos ao meio ambiente.

A campanha educativa tem como objetivo conscientizar os munícipes sobre os dias e horários corretos da coleta coletiva, a forma adequada de acondicionamento do lixo e a importância de não depositar resíduos em locais impróprios. Além disso, a iniciativa contribui para a organização urbana, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

Ressalta-se que ações educativas, aliadas à divulgação ampla por meio de redes sociais, escolas, rádios locais e materiais informativos, são fundamentais para promover a mudança de comportamento e fortalecer a responsabilidade coletiva na manutenção da limpeza da cidade.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares este que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2026.


Cláudio Pereira de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09/02/26

EXMO. SR. JONATAS DOS SANTOS MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO N.º 83/2026
Em 09 de Fevereiro de 2026.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente, que seja encaminhado para esta casa de Leis, o projeto de Lei que **PET Comunitário**, para Fins de criação e distribuição de **Casas (abrigos/casinhas) Para Cães em Situação de Rua**, o que abrange oferecer um conforto e abrigo em dias contra **Frio, Calor e Chuva**. A saúde pública visa e o bem-estar dos animais de rua e em situação de abandono, na forma do anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

Teixeira de Freitas enfrenta um crescimento alarmante da população de cães e gatos abandonados, o que gera impactos diretos na saúde pública e no meio ambiente. A casinha comunitária fornece um local seguro para os animais se protegerem do frio, chuva, calor...

O programa tem fundamento nas seguintes legislações:

.PL 2602/2025: Dispõe sobre a proteção, cuidados e direitos de animais comunitários, transitórios e abandonados nas ruas.

Lei Federal N.º 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que protege os animais contra maus-tratos e abandono, situações frequentemente associadas à superpopulação de cães e gatos.

.Código Estadual de Proteção aos Animais da Bahia (Lei Estadual N.º 13.916/2018), que estabelece diretrizes para o manejo ético e bem-estar dos animais no estado.

.Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas, que confere ao Poder Executivo a competência para implementar políticas de saúde pública e proteção ambiental.

.A superlotação de ABRIGOS e ONGs, garantindo um manejo mais eficiente dos animais.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Plenário Francistônio Alves Pinto. 09 de Fevereiro de 2026

Simara Rodrigues Soares
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2026

Dispõe sobre a Criação do
Projeto de Lei que Institui o
PET Comunitário, Criação de
Casas (abrigos/casinhas) para Cães em Situação de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, notadamente no prescrito no art. 48 cJc ut.70, da Lei Orgânica faz saber **que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.**

Art 1.º- Fica instituído o Programa do projeto de Lei, que Institui **PET Comunitário**.

Art 2.º – O município por meio da Secretaria de Meio Ambiente, será responsável por regulamentar, fiscalizar e coordenar a execução do programa.

Art 3.º - O Programa criado no artigo I compreende em o:

- I. Casinhas Para Cães em Situação de Rua;
- II. Apoio a voluntários, para alimentar os animais e manter a higiene das casinhas.
- III. Conforto e proteção: Os animais recebem um local seguro para dormir e se abrigar, especialmente durante o inverno.
- IV. Vínculo comunitário para fortalecer o senso de responsabilidade e união dos vizinhos em prol do bem-estar animal.
- VI . Cadastro de famílias e interessados no serviço, mediante toda documentação que se faz necessário
- VII . Mutirões periódicos para orientação, conforme disponibilidade de recursos;
- VIII . Normas para a construção, equipamento e funcionamento das casinha comunitárias;

Art 4.º – O Programa criado no art. I desta Lei, tem como objetivos:

-PET Comunitário deverão oferecer:

- I. Abrigos nas ruas com a casas para Pets;

Art 5.º - O Programa a que se refere esta Lei respeitará as instruções das seguintes Leis das esferas Federais, Estaduais e Municipais:

Art 6.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de:

- I - Dotação orçamentária própria do município;
- II - Convênios com o Governo Estadual e Federal;

Art 7.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 09 de Fevereiro de 2026

Simara Rodrigues Soares
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09 / 02 / 26
EP

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 34/2026
Em 09 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito, que mobilize esforços junto a secretaria competente, para que seja feita a Rede de Esgoto na rua governador Bráulio Xavier da Silva, bairro colina verde.

JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada objetiva solicitar a implantação da Rede de Esgoto na Rua Governador Bráulio Xavier da Silva, localizada no Bairro Colina Verde.

A ausência de rede coletora de esgoto no referido local acarreta sérios prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida dos moradores, uma vez que o descarte inadequado de resíduos sanitários favorece a proliferação de doenças, contamina o solo e compromete os recursos hídricos. A implantação da rede de esgotamento sanitário é uma medida essencial de infraestrutura urbana, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da saúde preventiva e do desenvolvimento sustentável, além de atender às diretrizes do saneamento básico previstas na legislação vigente.

Além de promover melhores condições sanitárias, a obra proporcionará valorização dos imóveis, preservação ambiental e redução de gastos públicos com saúde, refletindo positivamente no bem-estar coletivo da população local.

Diante do exposto, justifica-se a presente indicação como medida de extrema necessidade e interesse público, atendendo a uma demanda antiga dos moradores da Rua Governador Bráulio Xavier da Silva, no Bairro Colina Verde, contribuindo para o desenvolvimento urbano ordenado e para a melhoria das condições de vida da comunidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de Fevereiro de 2026.


Adriano Santos Souza
Vereador

CNPJ: 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09 / 02 / 26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 35 /2026

Em 09 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, **após o exposto na Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Teixeira de Freitas**, que tratou do Sistema de Trânsito do Município, **ouvindo o clamor da sociedade civil organizada**, bem como os entes públicos interessados, e **após a realização de reuniões e estudos prévios**, vem respeitosamente **INDICAR** a esta Soberana Assembleia que aprove as seguintes medidas:

I – A imediata reorganização do COMTTRAN – Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Teixeira de Freitas;

II – A criação de um Grupo de Trabalho, em conjunto com o COMTTRAN, conforme previsto em lei, com a finalidade de **promover a modernização da Lei Municipal nº 433/2007**, que dispõe sobre o referido Conselho;

III – A convocação imediata de todos os organismos descritos na Lei Municipal nº 433/2007, para uma reunião a ser realizada no dia **25 de Março de 2026, às 09h no Plenário Francistônio Alves Pinto**, com o objetivo de tratar do Sistema Municipal de Trânsito e Transportes, bem como da reestruturação do COMTTRAN e de seu colegiado.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a **ULTRA URGÊNCIA** na aprovação desta Indicação, bem como na efetiva implementação das medidas propostas, em razão dos graves transtornos enfrentados no trânsito do Município de Teixeira de Freitas, que vêm resultando em **um elevado número de acidentes**, muitos deles com **vítimas fatais**.

A ausência de uma atuação eficaz e atualizada do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes compromete o planejamento, a fiscalização e a segurança viária,

CNPJ: 03.984.483/0001-02

tornando imprescindível sua reorganização e o aprimoramento do marco legal que o rege, em atendimento ao interesse público e à preservação da vida.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de Fevereiro de 2026.



João Alves de Alcântara Filho (João Garçon)
Vereador do Município de Teixeira de Freitas
Vice-Presidente da Comissão de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA
DE FREITAS **40**
anos